

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas



ADM. JOÃO DE FREITAS

LEI nº 002/87 - De 19 de Fevereiro de 1.987.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio com a EMATER-GO., e dá outras providências....."


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar "CONVÊNIO", consoante minuta em anexo, que passa a integrar-la por todos os fins de direito, com a "EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO.", possibilitando aquela empresa a manutenção de escritório na sede deste Município, contribuindo a Municipalidade até o limite de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre sua cota anual de F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), repassados mensalmente e guardada a mesma proporção sobre cada parcela recebida.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio, bem como, o Contrato de Comodato mencionado na Minuta de Convênio anexa, e inclusive, abrir Crédito Especial, através de Decreto Executivo, no valor necessário aos fins desta Lei, inexistindo dotação orçamentária adequada.

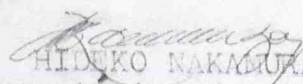
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 20 (vinte) dias do mes de fevereiro de 1987.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDETO NAKAMURA MIYAGI
Secretaria de Administração